

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

1.1. Processo Administrativo nº 28/2026 – Pregão nº 12/2026 – CMM.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

- 2.1. Trata-se de demanda formalizada pelo Departamento de Cerimonial, que manifesta a necessidade administrativa quanto à confecção de placas institucionais, de identificação para homenagens, indispensáveis ao adequado funcionamento administrativo, organizacional desta Casa Legislativa.
- 2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de manter a identificação visual padronizada da Câmara, as placas de homenagem, reconhecimento e denominação oficial são instrumentos tradicionalmente utilizados pelo Poder Legislativo em solenidades, sessões especiais e eventos institucionais.
- 2.3. Ressalta-se ainda que a contratação de empresa especializada garante a qualidade técnica dos materiais empregados, acabamento adequado, durabilidade, personalização conforme as especificações institucionais e cumprimento dos padrões de identidade visual exigidos pela Administração Pública.
- 2.4. A inexistência de estrutura própria, equipamentos específicos e mão de obra especializada no âmbito da Câmara Municipal inviabiliza a execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda de forma eficiente, econômica e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades de cerimoniais da Câmara Municipal de Marabá, contribuindo fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

Setor Requisitante

Setor(es) Requisitante(s):

Departamento Cerimonial

Servidor(es) responsável(is) pelo(s) Setor Requisitante(s):

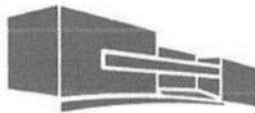
João Carlos Rodrigues

3. Descrição dos requisitos da contratação

- 3.1. A contratação de empresa especializada para confecção de placas institucionais deverá observar requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, acabamento e padronização visual, visando atender às necessidades do cerimonial da Câmara Municipal de Marabá.
- 3.2. Os materiais a serem fornecidos deverão possuir acabamento profissional, resistência ao desgaste natural, boa legibilidade das informações gravadas e adequação às especificações institucionais definidas pela Administração.
- 3.3. A empresa contratada deverá garantir:
 - 3.3.1. Fidelidade às artes, textos, brasões e logomarcas fornecidos pela Câmara Municipal;
 - 3.3.2. Utilização de materiais de primeira qualidade;
 - 3.3.3. Acabamento uniforme e sem imperfeições;
 - 3.3.4. Resistência e durabilidade dos materiais e impressões;



- 3.3.5. Entrega dos produtos devidamente embalados e protegidos contra avarias;
- 3.3.6. Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;
- 3.3.7. Substituição de itens com defeitos, danos ou divergências nas especificações, sem ônus adicional para a contratante.
- 3.4. No que se refere **aos prazos e locais de entrega**, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade legislativa, mediante requisições emitidas pelo setor responsável pelo Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor diretamente na sede da Câmara Municipal de Marabá, em prazo compatível com a necessidade de reposição do estoque institucional, de modo a evitar desabastecimento e assegurar a continuidade das atividades legislativas.
- 3.5. Quanto à **adequação a exigências legais e normas técnicas**, os produtos deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas pertinentes e os padrões de qualidade reconhecidos no mercado, bem como demais exigências legais e regulamentares relacionadas à comercialização e ao fornecimento dos materiais.
- 3.6. No que se refere à **manutenção e garantia**, os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação ou inadequação ao uso a que se destinam, cabendo à contratada realizar a substituição de itens que apresentem defeitos ou inconformidades com as especificações estabelecidas no certame licitatório, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Marabá.
- 3.7. Além disso, os demais materiais das placas deverão possuir características técnicas compatíveis com sua finalidade de uso, assegurando desempenho adequado nas homenagens a serem realizadas.
- 3.8. Os materiais devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a sustentabilidade e máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 3.9. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes das placas fornecidas, de acordo com as disposições do CDC (Lei nº 8.078/90).
- 3.10. O fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os materiais que apresentem avarias ou defeitos.
- 3.11. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, observando os padrões de qualidade compatíveis com a finalidade institucional dos materiais adquiridos.
- 3.12. Dessa forma, a seleção do fornecedor deverá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tendo como critério de julgamento **o menor preço por lote/grupos de itens**.
- 3.13. Neste ponto, é importante destacar que, em virtude das características do objeto da presente contratação — contratação de empresa especializada para confecção de placas para Câmara Municipal de Marabá — optou-se pela adoção do critério de julgamento pelo **“menor preço global por lote/grupo de itens”**, solução esta que se mostra tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.
- 3.14. De modo geral, nas licitações destinadas à aquisição de bens, a regra é a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, por permitir maior competitividade e possibilitar que diferentes fornecedores disputem individualmente cada produto, conforme Súmula 247 do TCU. **Todavia, o artigo 82, §1º, da Lei 14.133/2021 admite a adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo de itens nas licitações realizadas pelo Sistema de Registro de preços, quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica. Neste caso, a Administração**



deverá estabelecer no edital do certame o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos.

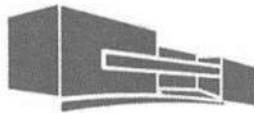
- 3.15. No caso da presente contratação, as placas de condecoração a serem adquiridas possuem valores unitários relativamente reduzidos e características semelhantes quanto à natureza de fornecimento, sendo usualmente comercializados por fornecedores que atuam no ramo de papelaria e suprimentos de escritório com portfólios amplos de produtos. **Nesse contexto, a formação de lotes compostos por itens correlatos possibilita a obtenção de ganhos de escala, uma vez que o fornecimento conjunto de diversos materiais tende a tornar a contratação mais atrativa para os fornecedores, permitindo a apresentação de propostas mais competitivas em razão da diluição de custos logísticos, administrativos e operacionais.**
- 3.16. Além disso, a adjudicação por lotes/grupo de itens contribui para **racionalizar a gestão administrativa dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços**, reduzindo o número de fornecedores distintos a serem gerenciados pela Administração, o que facilita o controle das entregas, o acompanhamento da execução contratual e a padronização dos materiais fornecidos ao almoxarifado institucional.
- 3.17. Outro aspecto relevante refere-se à **necessidade técnica de aquisição conjunta de determinados itens**, que possuem relação de complementaridade nas rotinas administrativas da Câmara Municipal, sendo utilizados de forma integrada nas atividades de organização documental, arquivamento e suporte às atividades legislativas e administrativas. Nesses casos, o agrupamento em lotes favorece a logística de fornecimento e a uniformidade dos materiais utilizados pelos setores administrativos.
- 3.18. Ademais, tendo em vista que a adjudicação por grupo de itens é medida excepcional admitida pela legislação (artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021), **é indispensável que o Termo de Referência e o Edital do presente certame definam os preços unitários máximos aceitáveis para cada item individualmente considerado, a fim de assegurar a manutenção da economicidade do certame.**
- 3.19. Além disso, visando cumprir as recomendações do TCU contidas no Acórdão nº 1347/2018, **recomenda-se** ao setor responsável pela gestão da ARP que NÃO promova aquisições isoladas de item de grupo adjudicado por preço global, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao referido item. Assim, **recomenda-se** que a Administração contrate a totalidade dos itens ou, ao menos, a proporcionalidade entre os quantitativos dos itens pertencentes ao grupo, a fim de assegurar a manutenção da economicidade do certame, **promovendo a aquisição de item isolado somente quando o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances do presente certame.**
- 3.20. Por conseguinte, é importante registrar que o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** mostra-se mais adequado à presente contratação, uma vez que a confecção das placas serão utilizados de forma contínua pelas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Marabá, porém com demanda variável ao longo do exercício. Nesse contexto, o registro de preços permite que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade administrativa, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência na gestão do almoxarifado.
- 3.21. Além disso, o SRP proporciona maior racionalização das contratações públicas, possibilitando à Administração registrar previamente os preços e condições de fornecimento para futuras aquisições durante a vigência da ata, o que contribui para a celeridade na reposição de materiais e para a continuidade das atividades institucionais.
- 3.22. Tal sistemática encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços como instrumento adequado para



contratações em que há necessidade de fornecimento frequente, eventual ou parcelado, sem obrigatoriedade de contratação imediata de todos os quantitativos registrados.

4. Levantamento de mercado

- 4.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, assim como da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- 4.2. No levantamento de mercado realizado para subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar, foram identificadas duas alternativas principais disponíveis para atendimento da necessidade de placa de condecoração da Câmara Municipal de Marabá, considerando práticas frequentemente adotadas pela Administração Pública para a aquisição de materiais desta natureza.
- 4.3. Assim, analisando-se contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, observou-se que o mercado apresenta as seguintes alternativas de solução:
 - a) **Aquisição integral das placas de condecoração em compra única, mediante processo licitatório:** Uma primeira alternativa consiste na realização de processo licitatório para aquisição, em uma única contratação, de todo o quantitativo estimado da confecção das placas necessário para determinado período, com entrega integral ou concentrada em curto espaço de tempo, visando recompor o estoque do almoxarifado institucional. Essa solução apresenta como principal vantagem a possibilidade de obtenção de ganhos de escala, uma vez que a aquisição em maior volume pode favorecer a obtenção de preços unitários mais competitivos. Além disso, a formalização de uma única contratação pode simplificar a gestão administrativa do processo de aquisição. Por outro lado, essa alternativa algumas desvantagens relevantes, especialmente no que se refere à necessidade de imobilização imediata de recursos orçamentários para aquisição de todo o quantitativo estimado, assim como a impressão que poderá ter alterações, bem como à possibilidade de formação de estoques excessivos, o que pode gerar custos adicionais relacionados ao armazenamento, controle e eventual deterioração ou obsolescência de determinados materiais. Ademais, a aquisição integral reduz a flexibilidade da Administração para ajustar os quantitativos às variações reais de consumo ao longo do tempo, podendo resultar tanto em sobras quanto em insuficiência de determinados itens.
 - b) **Aquisição mediante licitação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a necessidade administrativa:** A segunda alternativa consiste na realização de processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando que as placas sejam adquiridos de forma futura e parcelada durante a vigência da ata, conforme as necessidades do Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá. Esse modelo apresenta diversas vantagens operacionais e administrativas, especialmente para objetos de consumo rotineiro, como placas de condecoração. Entre os principais benefícios destacam-se a possibilidade de aquisição conforme a demanda efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, a maior flexibilidade na reposição dos materiais, a otimização da gestão do almoxarifado e a racionalização da aplicação dos recursos públicos, uma vez que a contratação ocorre apenas na medida da necessidade administrativa. Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite maior agilidade nas aquisições futuras, uma vez que os preços e condições de fornecimento já estarão previamente registrados em ata.
- 4.4. Analisando-se as formas de aquisição possíveis e considerando as características da demanda institucional da Câmara Municipal de Marabá, que envolve consumo contínuo, porém variável, de confecção de placas de condecoração, bem como as vantagens operacionais associadas à possibilidade de fornecimento parcelado, **conclui-se que a aquisição mediante pregão eletrônico sob o Sistema de**



Registro de Preços (SRP), apresenta-se como a alternativa mais viável e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada.

- 4.5. Esse modelo, inclusive, é amplamente adotado em contratações públicas para fornecimento de placas, por proporcionar maior eficiência na gestão de estoques, flexibilidade na aquisição dos bens e melhor adequação entre a demanda institucional e a utilização dos recursos públicos.
- 4.6. Portanto, a realização de pregão eletrônico com a utilização do Sistema de Registro de Preço apresenta-se como a modalidade licitatória mais viável e vantajosa, vez que permite fazer aquisições parceladas durante o prazo de vigência da ata, de acordo com a necessidade administrativa e sem implicar em obrigatoriedade de contratação.
- 4.7. Além disso, os itens demandados (placas de condecoração), classificam-se como bens de natureza comum, vez que possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, viabilizando, dessa forma, a utilização da modalidade licitatória pregão.

5. Descrição da solução como um todo

- 5.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de condecoração**, compreendendo a produção personalizada das placas, conforme modelos, dimensões, especificações técnicas, artes e informações fornecidas pela Administração, incluindo os serviços de impressão, silkagem, aplicação de verniz, adesivagem resinada, acabamento, embalagem e entrega dos materiais prontos para utilização.
- 5.2. A empresa contratada será responsável por executar integralmente os serviços necessários à fabricação dos materiais, utilizando equipamentos adequados, mão de obra especializada e matérias-primas de qualidade, assegurando resistência, durabilidade, padronização visual e acabamento compatível com a finalidade institucional dos produtos.
- 5.3. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos e profissionais especializados para realização direta dos serviços, sendo a terceirização a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da demanda institucional com qualidade e tempestividade.
- 5.4. No que se refere às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, verifica-se que tais requisitos não se aplicam à presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens de consumo de natureza comum, os quais não demandam serviços de manutenção ou suporte técnico especializado após sua entrega. **Todavia, a futura contratada deverá assegurar a substituição de quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias no transporte ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequada qualidade dos materiais fornecidos.**
- 5.5. Registre-se ainda que, para assegurar a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços públicos, a Câmara Municipal de Marabá poderá optar pela prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, **desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, sendo que em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados**, conforme permissivo jurisprudencial do TCM/PA consubstanciado na **Resolução de Consulta nº 17.345/2025**.
- 5.6. A referida medida permitirá a otimização do tempo para atendimento das necessidades administrativas de reposição do estoque de placas de condecoração da



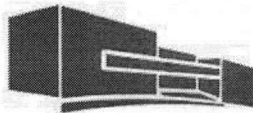
Câmara Municipal de Marabá, sem que haja a necessidade de realização de um novo certame licitatório.

- 5.7. A solução acima descrita busca assegurar o atendimento eficiente da demanda institucional da Câmara Municipal para aquisição de placas de condecoração, observando as diretrizes de planejamento das contratações públicas.

6. Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 6.1. As estimativas das quantidades das placas e estojos a serem contratados foram definidas com base na análise do **consumo efetivo desses itens ao longo do exercício de 2025**, conforme especificado no DFD, considerando os registros de saída de placas de condecoração expedidos pelo Departamento do Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá.
- 6.2. A partir desse levantamento histórico de pedidos, foi possível identificar os quantitativos médios demandados pelo Departamento Cerimonial, permitindo projetar estimativas mais realistas e compatíveis com a necessidade administrativa.
- 6.3. Dessa forma, os quantitativos constantes do quadro abaixo refletem o padrão de utilização observado no período analisado, contribuindo para o adequado planejamento da contratação, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto o risco de desabastecimento das placas ao regular funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal ao longo do ano de 2026 e início do ano de 2027 (próximos 12 meses).
- 6.4. Segue abaixo a planilha contendo a descrição do quantitativo máximo de cada item a ser contratado, com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	PLACA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM ADESIVO RESINADO, MEDINDO 18,5CM X 12,5CM, COM ESTOJO AVELUDADO PRETO.	440845	UND	650	R\$ 195,83	R\$ 127.289,50
2	PLACA EM ALUMÍNIO SILKADO COM VERNIZ, MEDINDO 20 cm X 15CM, COM ESTOJO AVELUDADO PRETO	618630	UND	520	R\$ 184,43	R\$ 95.903,60
3	PLACA EM ALUMÍNIO SILKADO COM VERNIZ, MEDINDO 22 cm X 15CM, COM ESTOJO AVELUDADO PRETO	446545	UND	130	R\$ 228,67	R\$ 29.727,10
4	PLACA EM CHAPA DE AÇO INOX MEDINDO 30 X 20 CM, COM PINTURA EM SILK, ACABAMENTO EM ADESIVO VINIL 3M IMPRESSO E RESINADO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ.	449371	UND	260	R\$ 202,92	R\$ 52.759,20
5	PLACA EM CHAPA DE AÇO INOX MEDINDO 25,4 X 12 CM, COM PINTURA EM SILK, E APLICAÇÃO DE VERNIZ.	428420	UND	130	R\$ 183,83	R\$ 23.897,90
					TOTAL	R\$ 329.577,30



7. Da pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação

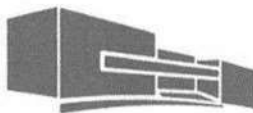
- 7.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, dando-se preferência aos critérios previstos nos incisos I e II do referido dispositivo legal, quais sejam, **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços (PNCP) e contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços**, em cumprimento ao que determina o artigo 58, §1º, da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026 – CMM.
- 7.2. Registre-se ainda que foram observados os critérios estabelecidos no artigo 59, caput, da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026 – CMM, de forma que o valor final da pesquisa de preços foi obtido por meio de cálculo que incidiu sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos dos parâmetros estabelecidos no artigo 23, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Assim, após a realização da pesquisa de preços, com a utilização do critério matemático da **mediana** dos preços obtidos, estima-se que o custo total da presente contratação é de **R\$ 329.577,30 (Trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos.)**, conforme relatório de pesquisa de preços anexado aos autos.
- 7.4. Os valores unitários máximos estimados para cada um dos itens que compõem o objeto da contratação constam do Relatório de Pesquisa de Preços que segue acostado aos autos.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 8.1. A presente contratação será realizada por meio de lote único, considerando a natureza dos objetos e a necessidade de padronização dos materiais, acabamentos, identidade visual e qualidade técnica das placas institucionais a serem fornecidas à Câmara Municipal de Marabá.
- 8.2. O não parcelamento da solução mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os itens possuem características semelhantes, pertencem ao mesmo segmento de mercado e demandam execução integrada por empresa especializada, possibilitando maior eficiência na gestão contratual, uniformidade no processo produtivo e melhor controle da execução.
- 8.3. Além disso, a contratação em lote único contribui para a economicidade, reduzindo custos operacionais e administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, acompanhamento de fornecedores distintos, logística de entrega e fiscalização contratual.
- 8.4. A adoção do lote único também minimiza riscos de divergências nos padrões de acabamento, tonalidade, impressão, materiais utilizados e identidade visual das placas, garantindo maior uniformidade estética e compatibilidade entre os itens fornecidos.
- 8.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e padronização administrativa, mostrando-se a alternativa mais adequada para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Marabá.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação.



- 9.2. A confecção e fornecimento das placas institucionais constituem demanda autônoma da Câmara Municipal de Marabá, podendo ser executada de forma independente, sem necessidade de contratação complementar para sua plena utilização e funcionamento.
- 9.3. Ressalta-se que os serviços a serem contratados possuem natureza específica e não dependem da aquisição concomitante de outros bens ou serviços para alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

10. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

- 10.1. A demanda do presente Estudo Técnico Preliminar (contratação de empresa especializada para confecção de placas para Câmara Municipal de Marabá) está contemplada no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Marabá – PCA 2026, o qual pode ser visualizado no link a seguir:
<https://maraba.pa.leg.br/portaltransparencia/licitacoes/2026/plano-de-contratacao-anual-pca-2026/view>

11. Resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis

- 11.1. A contratação pretendida busca assegurar maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a contratação de empresa especializada para confecção de placas institucionais destinadas às demandas da Câmara Municipal de Marabá.
- 11.2. Sob a perspectiva da **economicidade**, a realização de processo licitatório para aquisição das placas de condecoração permitirá à Câmara Municipal de Marabá selecionar a proposta mais vantajosa, mediante ampla competição entre fornecedores, contribuindo para a obtenção de preços mais competitivos e para a adequada aplicação dos recursos públicos. Ademais, a adoção de modelo de fornecimento parcelado, conforme a necessidade administrativa, possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e proporcional ao consumo efetivo das placas, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo custos relacionados ao armazenamento e à gestão de materiais.
- 11.3. No que se refere ao **melhor aproveitamento dos recursos materiais**, a obtenção de materiais com qualidade, durabilidade e acabamento adequado, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e evitando gastos adicionais com manutenção ou refazimento.
- 11.4. Além disso, a padronização visual das placas institucionais, proporcionando melhor organização administrativa e fortalecimento da identidade institucional da Câmara Municipal.
- 11.5. Por fim, no que se refere ao **uso eficiente dos recursos financeiros**, a contratação planejada e estruturada desses materiais permite maior previsibilidade na execução das despesas públicas, contribuindo para uma gestão orçamentária mais eficiente e alinhada aos princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no âmbito da fase preparatória das contratações públicas disciplinada nos termos do artigo 18 da referida Lei.

12. Providências a serem adotadas pela Administração

- 12.1. Previamente à celebração do contrato decorrente da presente contratação, a Administração deverá adotar algumas providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução contratual e a correta gestão do fornecimento das placas de condecoração destinada à Câmara Municipal de Marabá.
- 12.2. Inicialmente, deverá ser promovida a adequada instrução do processo licitatório, com a elaboração e aprovação dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Termo de Referência, a pesquisa de preços para

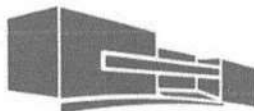


estimativa do valor da contratação, a definição das especificações técnicas dos materiais e a verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa.

- 12.3. Também deverá ser realizada a designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos futuros contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável, cabendo a esses agentes acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas pela Administração e registrar eventuais ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 12.4. No que se refere à capacitação dos servidores, considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de placas de condecoração de natureza comum e de baixa complexidade técnica, não se vislumbra a necessidade de treinamento específico ou capacitação adicional para os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual. Ainda assim, recomenda-se que os servidores designados estejam devidamente orientados quanto às suas atribuições no acompanhamento da execução contratual, especialmente no que se refere à conferência dos materiais entregues, controle das requisições de fornecimento e registro de eventuais inconformidades.
- 12.5. Adicionalmente, deverá ser assegurada a **organização prévia do controle de estoque e dos procedimentos internos de requisição das placas**, de forma que solicite as reposições necessárias durante o prazo de vigência da Ata de Registros de Preços (ARP).
- 12.6. Essas providências visam assegurar que a contratação seja executada de forma eficiente e em conformidade com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Marabá, observando as diretrizes estabelecidas para a fase preparatória das contratações públicas.

13. Possíveis impactos ambientais e ações mitigadoras

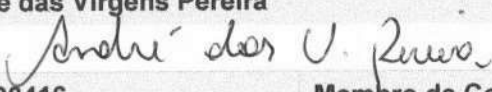
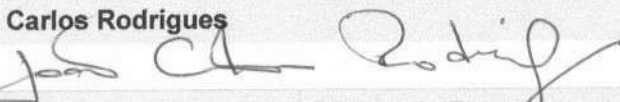
- 13.1. A contratação para confecção de placas institucionais poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao uso de matérias-primas metálicas, tintas, adesivos, solventes, embalagens e resíduos oriundos do processo de produção.
- 13.2. Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se: geração de resíduos metálicos provenientes do corte e acabamento das placas; utilização de tintas, vernizes e adesivos químicos; produção de resíduos sólidos e embalagens; consumo de energia elétrica durante o processo produtivo; e possível descarte inadequado de materiais utilizados na fabricação.
- 13.3. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá adotar práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, tais como: destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo; utilização de materiais e insumos de boa qualidade e maior durabilidade, reduzindo desperdícios e necessidade de substituições frequentes; adoção de práticas sustentáveis de produção, sempre que possível; cumprimento das normas ambientais aplicáveis relativas ao descarte de resíduos e utilização de produtos químicos; uso racional de materiais, visando minimizar perdas durante a fabricação e preferência por fornecedores e insumos que observem critérios de responsabilidade ambiental.
- 13.4. Essas medidas contribuem para reduzir os impactos socioambientais associados à contratação e alinhar o processo de aquisição aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.



14. Posicionamento conclusivo sobre a contratação

- 14.1. Diante das análises realizado no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação destinada a contratação de empresa especializada para aquisição de placas de condecoração para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá mostra-se **tecnicamente necessária e administrativamente adequada**, considerando a essencialidade desses insumos para o regular funcionamento das atividades legislativas.
- 14.2. A avaliação das alternativas disponíveis no mercado indicou que a realização de licitação para aquisição das placas, com adoção do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado conforme a necessidade administrativa, apresenta-se como solução mais eficiente e compatível com as características da demanda institucional, permitindo maior flexibilidade na reposição do estoque, racionalização da gestão de materiais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 14.3. Além disso, a solução proposta encontra-se em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, uma vez que a contratação permitirá assegurar a disponibilidade contínua e placas indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal, evitando desabastecimentos que possam comprometer a execução dos serviços administrativos e legislativos.
- 14.4. Dessa forma, considerando a identificação da necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis no mercado, a definição dos requisitos da contratação e a avaliação dos resultados pretendidos, conclui-se pela **VIABILIDADE** da contratação.
- 14.5. Por fim, o procedimento licitatório na modalidade pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por lote/grupo de itens, revela-se igualmente **ADEQUADO** e **VIÁVEL**, permitindo maior competitividade, preços mais vantajosos e possibilidade de fornecimento parcelado das placas de condecoração, de acordo com as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Marabá.

Marabá (PA), 19 de março de 2026.

Servidores responsáveis pela elaboração do ETP	
Nome: André das Virgens Pereira	
Assinatura:	
Matrícula: 000416	Membro da Comissão Permanente de Contratação
Nome: João Carlos Rodrigues	
Assinatura:	
Matrícula: 001342	Diretor do Departamento de Cerimonial